CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/05/79

PROJETO DE LEI Nº 61/79

ASSUNTO: Denomina de Mariana Furtado Leite a artéria que indica:

VEREADOR Narcilio Andrade.

LEI Nº 5169 DE 08/06/79

DIOM Nº 6686 DE 02/07/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/03/08
Roberta Régio
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 051691979
Projeto: 00611979
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: R MARIANA FURTADO LEITE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5169 **DE** 08 **DE** junho **DE 1979.**

Denomina de MARIANA FURTADO LEITE a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MARIANA FURTADO LEITE, a rua nº 9, sem denominação oficial, do loteamento Buenos Aires, no Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08-06 de 1979.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Aprovado em 1a. discussão
Em 24 / 5 / 19 79
PRESIDENTE
Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 24 / 5 / 19 79
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 61 / 79

À 1ª Comissão de Urbanismo.
Em 21-5-79.

Denomina de MARIANA FURTADO LEITE a artéria que indica.

Ao vereador Narcílio Andrade para relatar
Em 24-5-1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MARIANA FURTADO LEITE, a rua nº 9, sem denominação oficial, do loteamento Buenos Aires, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1979.

Aprovado em 2a. discussão
Em 24 / 5 / 19 79
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 24 / 5 / 19 79
PRESIDENTE
Vereador - Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA ANEXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

JUSTIFICATIVA

Mariana Furtado Leite, filha de Antonio Furtado Leite e Maria Rodrigues Furtado Leite, cearense, nascida na cidade de Sobral Estado do Ceará. Casada com o cearense Francisco Silva Leite, de Aurora, o qual desempenhou importantes funções públicas, tais como: Promotor de Justiça da Comarca de Breves no Pará, Prefeito daquela cidade e de Portel, Deputado Estadual em várias legislaturas e Diretor da SPVEA e da Navegação do Estado do Pará.

Da. Mariana, pelo seus excepcionais dotes de bondade deixou seu nome em duas creches pertencentes à Fundação Furtado Leite no Pará. Ajudou com grande desempenho a construção da Catedral de Breves e Portel.

Deixou 5 filhos, dos quais um médico, Dr. José Eduardo Furtado Leite , que ocupa real destaque no conceito da medicina cearense como Professor da Universidade Federal do Ceará.

O segundo, Dr. Francisco Waldir Leite, bacharel em Direito e que militou por algum tempo no Fôro local. Hoje dedica-se ao comercio, sendo Diretor de uma das mais importantes Revendas de Automóveis.

As demais são do sexo feminino, todas casadas e com filhos cearenses.

Pelas razões expostas, pela candura e bondade que espelhava na face daquela criatura humana cujo destino terminava partindo o elo de sua preciosa vida, quando há quatro anos um câncer arrebatou-lhe do convívio dos seus filhos, esposo e amigo.

Finalizo, companheiros de luta, simbolizando todas as mães que se espalham no anonimato pela superfície da terra, apresentando lhe este Projeto para colocar o nome de DONA MARIANA FURTADO LEITE a rua sem denominação ainda, numerada com o nº 9, do loteamento Buenos Aires.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de .de 1979.

Vereador - Narcílio Andrade

Em 24 / 5 / 19 79

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Constituição e Justiça

Parecer nº 6/79

ao Projeto de Lei nº 01/79

O Vereador Narcílio Andrade apresentou à consideração do Plenário o incluso projeto de Lei que "denomina de Arinda Furtado Leite a artéria que indica".

A nomenagem é justa por tratar-se de pessoa que pelas suas excepcionais virtudes e pelos seus méritos pessoais conseguiu a admiração e o respeito de todos que privavam do seu conhecimento.

Anonimamente, muito ajudou aos mais necessitados, tendo sempre uma palavra de conforto para todos que lhe cercavam. Seu exemplo foi um baluarte para sua família; e seus filhos fiéis aos seus ensinamentos vem continuando sua obra, projetando-se no seio da nossa sociedade nos mais diversos setores.

Assim sendo, nada mais justo do que perpetuar seu nome em uma das ruas da nossa Capital.

Esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1979.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 61/79.

APROVADO
Em 5 / 9 / 1979
PRESIDENTE

Sala das Comissões, em 5 de setembro de 1979.

Vereador Ivan Bezerra
Presidente

Vereador Nilton Pinheiro
Relator

Vereador Manoel Andrade
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 892

Fortaleza, 30 de maio de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.+57, de 1º de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº I, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " denomina de MARIANA FURTADO LEITE a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

EQJ